



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQ04KEssiqfP4lAlPiQ&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00708370586-SAMUEL MOTA DOS SANTOS MOURA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE A TRES ALVES CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ nº 19.109.889/0001-78

ALEXSANDRO ALVES DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 24/09/1979, solteiro, empresário, CPF nº 796.865.405-04, carteira de identidade nº 0671908793, órgão expedidor secretaria de segurança pública - BA, residente e domiciliado na Rua Inocêncio da rocha, Nº 1300, Apto 102, Conj. João figueiras, Bloco 04, Ponto Parada, Simões filho, BA, cep 43700000, brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **A TRÊS ALVES CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203993572, com sede Avenida dos Eucaliptos, Nº 230, Engenho Novo Simões Filho, BA, CEP 43700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.109.889/0001-78, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde (circular SUSEP nº 127/2000), e serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão.

CNAE FISCAL

6622-3/00 - corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

DA CONSOLIDAÇÃO

Face às modificações ora ajustadas, consolida-se a presente alteração contratual da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **A TRÊS ALVES CORRETORA DE SEGUROS**

ALEXSANDRO ALVES DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 24/09/1979, solteiro, empresário, CPF nº 796.865.405-04, carteira de identidade nº 0671908793, órgão expedidor secretaria de segurança pública - BA, residente e domiciliado na Rua Inocêncio da Rocha, Nº 1300, Apto 102, Conj. Joao Figueiras, BL 04, Ponto Parada, Simões Filho, BA, CEP 43.700-000, Brasil.

Resolve consolidar o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **A TRÊS ALVES CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203993572, com sede Avenida dos Eucaliptos, Nº 230, Engenho Novo, Simões Filho, BA, CEP 43.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.109.889/0001-78, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **A TRÊS CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, registrado pelo presente contrato e pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sede da empresa fica situada na Avenida dos Eucaliptos, Nº 230, Engenho Novo, Simões Filho, BA, CEP 43.700-000. E foro nesta mesma cidade podendo abrir, instalar, manter, e encerrar filiais, depósitos, escritórios e representações em qualquer ponto do território nacional.

Req: 81000001017723

Página 1

4

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 98002618 em 29/09/2020

Protocolo 203389905 de 24/09/2020

Nome da empresa A TRES ALVES CORRETORA DE SEGUROS LTDA NIRE 29203993572

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 129291967818234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE A TRES ALVES CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ nº 19.109.889/0001-78

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde (circular SUSEP nº 127/2000), e serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão.

CNAE FISCAL

66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
63.99-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUARTA. O início da atividade ocorreu em 18/10/2013 e o prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA. O tipo jurídico da sociedade é: Sociedade Empresarial Limitada

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 10.000 (dez mil) quotas de capital social, totalmente integralizado, distribuído aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR UNIT. QUOTAS	VALOR DO CAPITAL
ALEXSANDRO ALVES DOS SANTOS	10.000	R\$1,00	R\$10.000,00
TOTAL	10.000	-	R\$10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.052 CC/2002)

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **ALEXSANDRO ALVES DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Primeiro. Acrescenta a administração técnica da Sociedade cabe ao sócio **ALEXSANDRO ALVES DOS SANTOS**, habilitado e registrado na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, cabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial.

Parágrafo Segundo. Excetuando-se os atos técnico-administrativos, relativos a corretagem de seguros, que na forma da legislação vigente cabem somente ao sócio administrador, Corretor de Seguros, habilitado e

Req: 81000001017723

Página 2

9

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 98002618 em 29/09/2020

Protocolo 203389905 de 24/09/2020

Nome da empresa A TRES ALVES CORRETORA DE SEGUROS LTDA NIRE 29203993572

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 129291967818234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE A TRES ALVES CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ nº 19.109.889/0001-78

registrado na SUSEP, o sócio **ALEXSANDRO ALVES DOS SANTOS**, na condição, também, de administrador, cabe o uso do nome empresarial, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Terceiro. Responderá por perdas e danos perante a Sociedade, o Administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava(m) agindo em desacordo com a maioria, ou usou de seu poder para realizar. (art. 1.013, parágrafo 2º CC/2002).

Parágrafo Quarto. A Sociedade se obriga a manter, durante toda a sua vigência, na administração, direção ou gerência técnica, somente sócios Corretores de seguros, habilitados e registrados na SUSEP.

Parágrafo Quinto. Os procuradores para tratar de assuntos relativos à corretagem de seguros, deverão ser, obrigatoriamente, corretores de seguros, habilitados e registrados na SUSEP.

Parágrafo Sexto. No exercício da administração, os administradores terão direito à uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim isolado ou em conjunto, decidir um ou todos os sócios isoladamente ou em conjunto, mediante alteração contratual assinada por um ou todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, desproporcionalmente ou proporcionalmente a suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulares pertinentes.

Req: 81000001017723

Página 3

A



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 98002618 em 29/09/2020

Protocolo 203389905 de 24/09/2020

Nome da empresa A TRES ALVES CORRETORA DE SEGUROS LTDA NIRE 29203993572

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 129291967818234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASAYQq4KEssiqfP4lAlPiQ&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00708370586-SAMUEL MOTA DOS SANTOS MOURA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE A TRES ALVES CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ nº 19.109.889/0001-78

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta Sociedade Empresária Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.(art. 1.011, §1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SIMÕES FILHO - BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Simões Filho, Bahia, 22 de setembro de 2020.



ALEXSANDRO ALVES DOS SANTOS
CPF nº 796.865.405-04

Req: 81000001017723

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 98002618 em 29/09/2020

Protocolo 203389905 de 24/09/2020

Nome da empresa A TRES ALVES CORRETORA DE SEGUROS LTDA NIRE 29203993572

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 129291967818234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	A TRES ALVES CORRETORA DE SEGUROS LTDA
PROTOCOLO	203389905 - 24/09/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203993572
CNPJ 19.109.889/0001-78
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98002618 DE 29/09/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 29/09/2020

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98002618

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00708370586 - SAMUEL MOTA DOS SANTOS MOURA



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYqg4KEssiqfP4lAlPIQ&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00708370586-SAMUEL MOTA DOS SANTOS MOURA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **SAMUEL MOTA DOS SANTOS MOURA**, contador, com inscrição ativa no **CRC-BA sob nº 33.875/O-8**, inscrito no **CPF 007.083.705-86**, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízos das sanções administrativas e cíveis, que este documento referente a 4º alteração contratual da empresa **A TRÊS ALVES CORRETORA DE SEGUROS LTDA** é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- 1 – 4º Alteração contratual (4 páginas)
- 2 – DAM (1 Página)
- 3 – Comprovante de pagamento (1 página)
- 4 – Viabilidade (2 páginas)
- 5 – DBE (1 página)

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/09/2020



Certifico o Registro sob o nº 98002618 em 29/09/2020

Protocolo 203389905 de 24/09/2020

Nome da empresa A TRES ALVES CORRETORA DE SEGUROS LTDA NIRE 29203993572

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 129291967818234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEssiqfP4lAlPiQ&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00708370586-SAMUEL MOTA DOS SANTOS MOURA



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 98002618 em 29/09/2020

Protocolo 203389905 de 24/09/2020

Nome da empresa A TRES ALVES CORRETORA DE SEGUROS LTDA NIRE 29203993572

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 129291967818234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASAYQq4KEssiqfP4lAlPiQ&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00708370586-SAMUEL MOTA DOS SANTOS MOURA

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
21/09/1984	BRASILEIRA	SALVADOR-BA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
25/09/2008	007.083.705-88	0875616895 SSP-BA
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FAC BAHIA DE CIÊNCIAS - FABAC	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
27/01/2014

Wellington de Carmo Cruz
PRESIDENTE DO CNC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 98002618 em 29/09/2020

Protocolo 203389905 de 24/09/2020

Nome da empresa A TRES ALVES CORRETORA DE SEGUROS LTDA NIRE 29203993572

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 129291967818234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

